



DECRETO Nº. 3.712, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 2.143 de 29 de Abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

Art. 2º - Os casos omissos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR serão resolvidos por deliberação do Conselho, observada a legislação em vigor.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

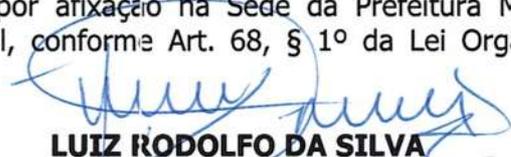
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 11 de Setembro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos

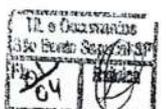


REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR EM 03/08/2020

Às quatorze horas e dez minutos do dia oito de junho de dois mil e vinte, em atendimento à convocação para esta reunião ordinária, por meio eletrônico pela Secretária do COMTUR no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte, reuniram-se na Casa da Cultura localizada a Rua Sargento José Lourenço, 105, São Bento do Sapucaí os representantes do COMTUR (Decreto nº 3.085 de 23 de junho de 2017).

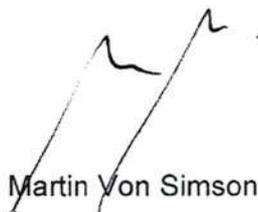
Estavam presentes na reunião: Carolina Ribeiro Silva Titular Cultura e Eventos; Walkyria Costa Ferraz Leite Titular da Secretaria de Turismo, Sandra Castro Suplente de Turismo; Martin von Simson Presidente do COMTUR; Renata Fernandes Titular Hospedagem; Felipe Alves Moraes Titular Comércio; Petronilha Ambrogi de Oliveira Titular Casa da Cultura; Antônio Calvo Titular Receptivos; Dayvid Benner dos Santos Titular Alimentação e Rogério Corrêa Da Silva Suplente Alimentação.

O Presidente Martin cumprimentou a todos os presentes se desculpando pelo pequeno atraso, em seguida passou a palavra para a Secretária do COMTUR prosseguir com a Ordem do Dia. Walkyria apresentou então a Ata da última Reunião Ordinária de 08.03, a qual foi aprovada por unanimidade. Continuando, explanou sobre o Ranqueamento das Estâncias, onde está previsto para o sistema fechar até dia 15 de agosto. Antônio Calvo perguntou sobre o DADE e Walkyria esclareceu as dúvidas pertinentes. Ressaltou também sobre a Lei Estadual do Turismo 1.261/2015. Lembrou que a reunião do COMTUR tem necessidade de ser mensal de acordo com a nova Lei Municipal aprovada neste ano de 2020. Walkyria colocou em pauta o Regimento Interno, que já havia sido encaminhado para os Conselheiros com antecedência para conhecimento e sugestões. O Presidente colocou para aprovação o referido documento, que foi aprovado por unanimidade. As reuniões mensais do COMTUR ficaram votadas como já vem acontecendo, sendo todas as primeiras segundas-feiras de cada mês, às 15h, na Casa da Cultura, lembrando que o Presidente Martin pode convocar uma extraordinária a qualquer momento. Walkyria explanou sobre as reuniões do Comitê do PDT e sobre a Audiência Pública realizada sobre atualização do PDT, onde todos foram comunicados e convidados. Falou-se sobre o sucesso da audiência e explanou, de forma resumida, sobre o que foi apresentado na mesma. Prosseguindo, foi discutido sobre o tema "FUMTUR", que Calvo solicitou. Formou-se a Comissão do FUMTUR, a fim de debater e discutir medidas para o melhor funcionamento e arrecadação do Fundo, formado pelos membros Antônio Calvo, Renata Fernandes e Rogério Corrêa. O Presidente sugeriu também que podemos pegar exemplos de outras cidades, que uma ideia vai levando a outra. Dando continuidade, Martin, reforçando o valor que o PDT tem para o município, falou da necessidade do envio pelo COMTUR de um ofício para os candidatos que pretendem pleitear cargos no Executivo e Legislativo Municipal nas próximas eleições sobre o



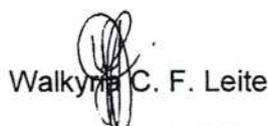
Plano de Ações do PDT, para que os mesmos fiquem cientes sobre o rumo que o Turismo quer seguir. Em seguida Martin falou do Indomit e sobre o novo evento que Ruan quer realizar, sendo uma prova intermunicipal de corrida, onde, de início, seria entre São Francisco Xavier, Santo Antônio do Pinhal e Campos do Jordão, deixando São Bento do Sapucaí de fora, donde, após muita conversa, conseguiu inserir São Bento do Sapucaí na prova e pediu também que incluíssem as cidades do Consórcio Mantiqueira que ficaram de fora. Se tudo correr bem o INDOMIT será em março de 2021 e o segundo em junho de 2021 dizendo aos presentes que quando precisar irá pedir ajuda. Martin reportou sobre a reunião que participou no Estado juntamente com o Prefeito e com o representante da Associação Comercial, contando os pontos e temas discutidos. Citou exemplo da Alemanha, falando do fechamento do País com a campanha prévia e com a obediência da população em seguir rigidamente as medidas, dando muito certo. Contou que o Prefeito Ronaldo falou muito bem sobre a nossa situação perante a pandemia. Os Conselheiros comentaram sobre as possibilidades e o que estão sentindo no município, reforçando a necessidade de trabalhar seriamente e em união neste momento e pós-pandemia. Sem mais colocar a reunião às quinze horas e trinta minutos, encerrada pelo Presidente Martin.

Wilson Luiz Goulart
Designado



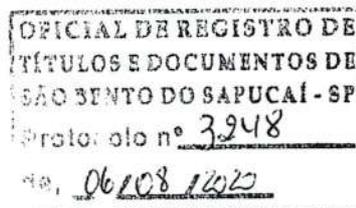
Martin Von Simson

Presidente do COMTUR

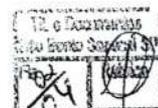


Walkyr C. F. Leite

Secretária do COMTUR

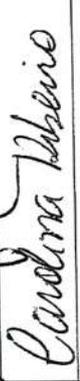
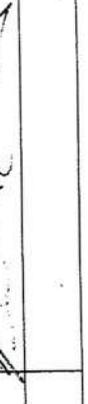
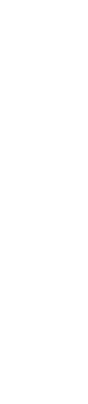


Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Protocolo nº 3248 – Registro nº 2966.
Selo Digital: 1237034E9000000001022920B



signado

Reunião Ordinária COMTUR – 03/08/2020 – 15h – Casa da Cultura Miguel Reale

NOME	RG	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
PODER EXECUTIVO				
Walkyria C. Ferraz Leite (Tit)	36.875.700-6	(12) 3971-2496	turismo@saobentodosapucai.sp.gov.br	
Sandra Ap. de Castro (supl)	9.663.140-5	(12) 3971-2496	sandecastroturismo@gmail.com	
Carolina Ribeiro Silva (Tit)	48.519.258-5	(12) 3971-1255	cultura@saobentodosapucai.sp.gov.br	
Maria Clara T. da Rosa	37.621.288-3	(12) 3971-1255	cultura@saobentodosapucai.sp.gov.br	
Maria Beatriz se Tadei e Pinto	27.144.144-6	(35) 998887302	meioambiente@saobentodosapucai.sp.gov.br	
Ferreira Coelho	33.102.445-7	(12) 996157775	meioambiente@saobentodosapucai.sp.gov.br	
Janiilo Pereira Cesar	36.700.447-1	(35) 99816-0597	gislenediogenes@yahoo.com.br	
Gislene Maria Pereira Diógenes	37.675.029-7	(35) 98445-3913	ted_tati@yahoo.com.br	
Tatiana Aparecida da Rosa Murad				
PODER LEGISLATIVO				
José Alencar Guimarães Nunes	Câmara Municipal	(12)997694033	vereadoralencar@camarasbs.sp.gov.br ou alencar_31@yahoo.com	
Altino de Paula Salgado	Câmara Municipal	(12)997909025	vereadoraltino@camarasbs.sp.gov.br	
INICIATIVA PRIVADA				
Martin Von Simson	2.844.983-6	(12)991766992	msimson@guiamaritimo.com.br	
Renata Fernandes	47.904.307-3	(12)997218581	hospedariavidanaroca@gmail.com	
David Benner dos Santos	32.629.901-4	(12)996338339	david_benner@hotmail.com	
Rogério Correa da Silva	63.153.109-9	(12)996633019	rogeriokml@yahoo.com.br	
Antônio Calvo Neto	27.858.326-x	(12)997904994	financeiro@armazemaventura.com.br	
Fabrizio Henrique Barbosa	33.634.915-4	(12)996231620	contato@bauecoturismo.com.br	

2020

REGIMENTO INTERNO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO rege-se pela Lei nº. 2.143 de 29 de Abril de 2020, que o criou e é composto por membros constantes da mesma e empossados conforme Decreto nº. 3690.

I - O Presidente, escolhido entre os seus pares, será eleito na primeira reunião dos anos pares, em escrutínio secreto;

II - O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto, quando houver previsão de tal cargo;

III - Cada Membro do Conselho terá um Suplente que substituirá o primeiro, obrigatoriamente, em seus impedimentos ou faltas;

IV - Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares e, direito à voz e voto quando na ausência daquele.

V - O mandato dos titulares e suplentes encerram-se oficialmente decorridos 24 meses de sua posse, mas podem ser reconduzidos. Tais Conselheiros permanecerão com plenos poderes a partir do 25º mês se e enquanto não houver a indicação ou nomeação de novos nomes para os seus respectivos lugares.

VI - Em se tratando de representantes oriundos de órgãos estaduais e federais que venham a fazer parte do Conselho, serão considerados Membros os que sejam os Titulares daqueles cargos, Membros estes que indicarão os seus próprios Suplentes. Tais Titulares serão automaticamente substituídos no Conselho em qualquer época e quando forem substituídos em seus próprios cargos em suas respectivas Repartições.

Art. 2º. A Competência do Conselho e a dos seus Membros estão exaradas na Lei nº 2.143 de 29 de Abril de 2020.

Art. 3º. O Conselho reunir-se-á em sessão ordinária o mínimo de uma vez por mês perante a maioria dos seus Membros, ou com

qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e local.

§ 1º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus Membros.

§ 2º - A votação será por escrutínio secreto quando for o caso de: (a)- alteração do Regimento Interno; (2)- no caso de homenagens do Conselho à pessoas ou entidades (exceto os diplomas de honra ao mérito, que podem ser conferidos à pedido de qualquer membro, com dispensa de discussão ou votação); (3)- no caso de eleições, mesmo que haja apenas um candidato = (no caso de um só candidato, e este não obter o número mínimo de votos, forçosamente o Conselho terá de lançar um novo nome, enquanto que o nome recusado somente só poderá voltar a ser submetido na eleição seguinte, dois anos depois).

Art. 4º - As convocações para as reuniões serão postadas nos Correios com o mínimo de 7 dias antes, recomendando-se a reconfirmação telefonicamente até um dia antes. Procurar gratuidade do jornal local para fazer tais convocações, com o que ninguém poderá alegar ignorância.

Art. 5º - As Pautas deverão obedecer um padrão: (a)- iniciando-se pela leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; (b)- leitura da correspondência recebida e expedida; (c)- Palavra aberta aos Membros do Conselho (mínimo 30', máximo 60'); (d)- Apresentação de itens específicos ou painéis, desde que os mesmos preencham ou se enquadrem nos objetivos exarados nos Estatutos; (e)- Toda discussão polêmica que não se enquadrar no Parágrafo 2º do Artigo 3º será decidida com votação aberta e nominal; (f)- Por fim: Comunicações da Presidência.

Art. 6º - Todos os demais casos omissos serão deliberados pelo Presidente, ad-referendum do Conselho.